



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SOROCABA - DPF/SOD/SP

Decisão nº 9685177/2019-DPF/SOD/SP

Processo: 08709.008604/2018-76

Assunto: **Pedido de Reconsideração frente AIN 0236-00096-2018**

Interessado: **DONALD ALAN ROSENTHAL**

1. Trata-se de pedido de reconsideração, apresentado tempestivamente, por DONALD ALAN ROSENTHAL, *estadunidense*, passaporte nº 431380159, frente ao Auto de Infração e Notificação nº 0236_00096_2018, lavrado em decorrência da infração prevista no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, tendo o imigrante excedido em 1803 dias o prazo de estada legal no país.
2. O autuado alega hipossuficiência com fulcro no artigo 2º, parágrafo único, da Portaria 218/18-MJSP.
3. O autuado junta ao pedido comprovante de rendimentos, comprovante de despesas e a declaração de hipossuficiência conforme a Portaria previamente mencionada.
4. Por fim, pede isenção do pagamento da multa.

Analisando os argumentos trazidos pela defesa, vê-se o atendimento das formalidades e finalidades da legislação vigente.

Ante o exposto, defiro o pedido de isenção do pagamento da multa, com o conseqüente cancelamento do AIN 0236-00033/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARISA DE MORAES, Agente Administrativo**, em 25/01/2019, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9685177** e o código CRC **97FF4636**.